

## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Oficio da Secretaria das Comissões nº 05/2016

Hortolândia, 22 de junho de 2016.

Reubido 22/06/2016

Ao Senhor Vereador Edimilson Marcelo Afonso

Assunto referência: Parecer contrário ao Projeto de Lei nº 72/2016

Sirvo-me do presente para informar sobre o Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 72/2016, diante da inconstitucionalidade perante a iniciativa legislativa estar reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme explicado no parecer em anexo.

Cumpre salientar que, nos termos do artigo 64-A, da Lei Orgânica (nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica de nº 21/2014) "será terminativo, determinando-se o arquivamento da propositura, o parecer da Comissão de Justiça e Redação, quando concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da matéria", **assegurando-se recurso** nos termos e prazos do artigo 225 e parágrafos do Regimento Interno.

Respeitosamente

Vivian Cristina Fabiani Secretaria das Comissões

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br